



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 650/2008.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2008, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 613, de 12/12/2007 e a Lei do Orçamento Anual nº 615, de 12/12/2007, do exercício financeiro de 2008, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), na Atividade já existente a seguir discriminada:

	R\$
03 Secretaria Municipal de Administração	
01 Departamento de Administração	
04.122.0021.2.015 Adm e Desenv dos Bens e Serv do Departamento de Administração	
3.3.90.30.00.00.00.00.0102 Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0102 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	
01 Departamento de Educação	
12.361.0020.2.021 Adm e Desenv dos Bens e Serv da Educação	
3.3.90.30.00.00.00.00.0102 Material de Consumo	10.000,00
12.361.0020.2.022 Adm e Desenv dos Bens e Serv do Ensino Regular	
3.3.90.30.00.00.00.00.0102 Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0102 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
08 Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo	
01 Divisão de Transportes, Obras e Urbanismo	
26.782.0018.2.032 Adm e Desenv dos Bens e Serv de Transp, Obras e Urb	
3.3.90.30.00.00.00.00.0102 Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0102 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
Total da Suplementação	140.000,00

Parágrafo Único. A fonte financiadora da ação da Atividade acima é do Recurso nº 0102 – Recursos Próprios.

Art. 3º Em atendimento ao ordenamento prescrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar recurso proveniente da anulação parcial da dotação a seguir especificada:

	R\$
04 Secretaria Municipal da Fazenda	
01 Tesouraria	
28.843.0033.0.001 Pagamento das parcelas do contrato com o BADESC	
4.6.90.71.00.00.00.00.0102 Principal da Dívida Contratual Resgatado	30.000,00
06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	
01 Departamento de Educação	
12.365.0185.2.001 Manut e Coord dos Serv da Creche Municipal	
3.1.90.04.00.00.00.00.0102 Contratação por Tempo Determinado	32.900,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.200,00
07 Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio	
01 Departamento de Agricultura	
20.122.0023.5.026 Modernização do Departamento de Agricultura	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

4.4.90.51.00.00.00.00.0102 Obras e Instalações	35.000,00
20.605.0023.2.004 Fortalecimento da Agricultura Familiar	
3.3.90.32.00.00.00.00.0102 Material de Distribuição Gratuita	15.000,00
18.541.0023.2.002 Promoção da Educação Ambiental	
3.3.90.36.00.00.00.00.0102 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
08 Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo	
01 Divisão de Transportes, Obras e Urbanismo	
26.782.0018.5.038 Ampliação e Modernização da Garagem Municipal	
4.4.90.51.00.00.00.00.0102 Obras e Instalações	7.900,00
26.782.0018.5.040 Exploração da Infra-Estrutura do Transporte Rodoviário	
4.4.90.51.00.00.00.00.0102 Obras e Instalações	12.000,00
Total da Suplementação	140.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 11 de junho de 2008.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal